



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL N. 13.465/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o nº 2022/962, no Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Sagrada Família 533, Centro, Monte Belo do Sul/RS, em data de 05 de setembro de 2022, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017, DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como Reurb-E, do núcleo urbano informal consolidado, chamado Loteamento Barbieri, localizado no Bairro Centro do Município de Monte Belo do Sul, nas ruas Rua Dante Manzoni e Rua Pe. Ulderico Dall'Ó.

Monte Belo do Sul, 13 de Setembro de 2022.



ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal